

PORTARIA Nº 118/2021/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços ou compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizado de uma só vez.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada em malharia para confecção de camisas de poliéster com proteção UV, bonés e bermudas em tacetel, com vistas ao atendimento das demandas desta Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR, para a uniformização dos tricicleiros do Município de Parintins – AM.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº 01.04.016508.000888/2021-01– SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da **NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 05.204.514/0001-82, pelo valor de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais);

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Presidente